

**LEI MUNICIPAL N.º 776/05      Novo Tiradentes(RS), 13 de dezembro de 2.005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de horas máquinas e caminhão caçamba, ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, instalado junto ao município de Seberi/RS, mediante os seguintes custos por hora trabalhada:

<b>MÁQUINA/CAMINHÃO</b>	<b>VALOR HORA R\$</b>
TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-41	120,00
CARREGADERIA W-20	120,00
RETRO ESCAVADEIRA	120,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	100,00

**Parágrafo Único.** As despesas com deslocamento, manutenção e operador da máquina e/ou caminhão, correrão por conta do município de Novo Tiradentes.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração